



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 160/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o “Dia Municipal da Etnia Cigana” no âmbito do Município de Quirinópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Quirinópolis-GO, o **“DIA MUNICIPAL DA ETNIA CIGANA”**, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

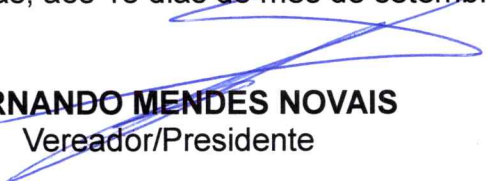
Art. 2º O dia municipal da etnia cigana passará a integrar o Calendário oficial de eventos do município de Quirinópolis-GO.

Art. 3º As despesas com execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Objetivo desta data é a valorização da cultura e história do povo cigano, reconhecendo as famílias ciganas que residem no município de Quirinópolis-GO.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente


WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário